

EDITAL AREX 2020

PROGRAMA PILOTO DE MOBILIDADE VIRTUAL DA AUGM – ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES GRUPO MONTEVIDEO PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO

Estão abertas as inscrições para seleção de estudantes para período de estudos virtual nas Universidades listadas no Anexo I, com vagas para o *1º semestre de 2021*, conforme normas deste edital e também pelas estabelecidas na Resolução UNESP 73/2014 e Instrução Normativa AREX 2020 que dispõe sobre o processo de mobilidade virtual (MV):

1 DO OBJETIVO

1.1 Promover a mobilidade científico e cultural remota (virtual) entre a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP e as Universidades Listadas no Anexo I proporcionando a estudantes de graduação da UNESP uma experiência acadêmica internacional que integrará seu Currículo e Histórico Escolar dentro do âmbito do acordo de cooperação entre as instituições.

2 PERÍODO DE ATIVIDADES

2.1 Este edital prevê mobilidade virtual durante o primeiro semestre de 2021.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Serão aceitas somente inscrições pelo SISGRAD através do Módulo de Intercâmbio.
- 3.2 O candidato é inteiramente responsável por conferir todos os documentos necessários e requisitos do edital ao submeter sua candidatura.
- 3.3 Candidaturas incompletas não terão validade.
- 3.4 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente edital e conhecimento das resoluções citadas neste documento sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

4 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Além das normas estabelecidas na Resolução UNESP nº 73/2014 e Instrução Normativa AREX 2020, o candidato deverá reunir, conjuntamente, todos os requisitos listados a seguir:

- 4.1 O candidato deve estar regularmente matriculado na graduação e após ter integralizado no mínimo 20% dos créditos.
- 4.2 O candidato deverá manter o vínculo com a UNESP até o final das atividades, tendo no mínimo uma disciplina ainda a cumprir. O estudante necessita

manter vínculo com a UNESP (matrícula efetiva) até a finalização da atividade de mobilidade virtual.

- 4.3 Apresentar excelente desempenho acadêmico com **CR \geq 6,5** (*Candidaturas com CR inferior a 6,5 não serão aceitas*). Por excelente desempenho acadêmico entende-se a colocação do aluno no ranking da turma, número de reprovações e notas gerais.
- 4.4 Possuir condições com os devidos meios e ferramentas para participação efetiva na atividade virtual. Entende-se como ter acesso a internet, computador ou notebook, etc.
- 4.5 Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização da mobilidade virtual. A UNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo de intercâmbio a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações. A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.
- 4.6 É de responsabilidade do candidato averiguar quais os cursos que as determinadas universidades oferecem.

5 DA SELEÇÃO

O processo de seleção para o aceite na instituição estrangeira é realizado em duas etapas, sendo uma realizada internamente pela UNESP e outra pela instituição de destino.

A decisão final será sempre da instituição de destino. Deste modo, um candidato selecionado pela UNESP não tem garantia da efetivação de sua mobilidade virtual até receber a confirmação de sua aprovação pela instituição de destino.

- 5.1 A seleção por parte da AREX/UNESP será feita pela avaliação da documentação exigida (item 6) e análise dos requisitos descritos neste Edital, considerando os pontos:
 - CR \geq 6,5.
 - Porcentagem do Ranking da turma.
 - Número de Reprovações.
 - Análise de currículo vitae e atividade extracurricular.

De acordo com esta análise, um ranking será formado.

- 5.2 A UNESP conta com 08 (oito) vagas neste programa.
- 5.3 Cada candidato pode se inscrever no máximo em até 02 (duas) disciplinas ofertadas no programa.
- 5.4 O candidato pode se inscrever no máximo em até 02 (duas) universidades diferentes.
- 5.5 **Os estudantes UNESP podem se inscrever em qualquer disciplina virtual ofertada no programa, exceto aquelas oriundas de universidades brasileiras.**
- 5.6 Atender aos requisitos mínimos de inscrição, não garante aprovação automática.

- 5.7 Após análise e aprovação da primeira etapa por parte da AREX/UNESP, o estudante será nomeado para a universidade de destino em que foi pré-selecionado e inscrito no sistema online do programa Escala Estudantil AUGM. Logo, será realizada a segunda etapa da seleção que é de responsabilidade da universidade de destino.
- 5.8 Verificar documentação específica no site das universidades contidos no Anexo I.
- 5.9 Ficar atento aos e-mails após sua nomeação, pois a universidade de destino enviará o processo de candidatura interno com as devidas instruções. O selecionado fica inteiramente responsável por seguir esse regramento e realizar sua inscrição no processo interno da universidade de destino.
- 5.10 Em caso de necessidade de Carta de Nomeação, a AREX pode emitir o documento **APENAS** em casos de estudantes que já regularizaram sua inscrição neste Edital, e mediante solicitação por e-mail ao responsável por este Edital. Pedimos **ATENÇÃO aos prazos de nomeação e inscrição da instituição de interesse**.
- 5.11 Poderão ser exigidos do candidato selecionado certificados ou documentos adicionais, se os fornecidos pelo estudante não forem considerados suficiente.

6 DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários para inscrição na primeira etapa e fase, realizada pela AREX/UNESP, são os descritos abaixo:

- 6.1 Cópia do Documento de Identidade Nacional (RG) emitido há menos de dez anos (De acordo com regras para validade de documentação do MERCOSUL).
- 6.2 Curriculum vitae em Português comprovado (incluir cópia simples dos certificados mencionados, em um mesmo documento) - PDF único.
- 6.3 Carta de motivação em Espanhol.
- 6.4 Comprovante de proficiência intermediário no idioma da Universidade de Destino. Verificar item 7 “Conhecimentos de Idioma”.
- 6.5 Declaração de Disponibilidade para participar do evento online informando que contém os devidos meios e ferramentas para participação efetiva na mobilidade virtual, assinado pelo candidato - em arquivo PDF.
- 6.6 Histórico Acadêmico Completo até o momento. Original da UNESP.
- 6.7 **Formulário AUGM** para o programa - disponível no SISGRAD “FORM AUGM Programa Mobilidade Virtual”.

***Instruções para preenchimento do Formulário AUGM:**

- A. Ao preencher o Formulário AUGM, **digitar as informações nos devidos espaços determinados**.
- B. **É** necessária assinatura do estudante na parte 4. *Firmas*.
- C. **É** necessária a assinatura do “Coordenador Acadêmico” na parte 4. *Firmas*, sendo este o/a coordenador/a do seu curso de origem na UNESP.
- D. **NÃO é** necessária assinatura do “Coordenador Institucional” na parte 4. *Firmas*, neste primeiro momento. Deixar em branco.

- E. Na parte 3. *ASIGNATURAS A CURSAR EN LA UNIVERSIDAD DE DESTINO** / *DISCIPLINAS A SEREM REALIZADAS NA UNIVERSIDADE DE DESTINO* inserir as disciplinas de interesse. Caso tenha interesse em apenas uma, deixar o segundo quadro em branco.

***Instruções para preenchimento no Sistema de Intercâmbio:**

- A. Na parte de plano de estudos, inserir as disciplinas de interesse.
B. Na parte de universidade de destino, informar as duas universidades de interesse, caso houver. Haverá mais de um campo para informar esse dado.

7 CONHECIMENTOS DE IDIOMA

- 7.1 O nível recomendado de idioma para o programa é B1, **podendo algumas instituições exigir nível superior a este.**
7.2 Poderão ser exigidos do candidato selecionado certificados adicionais, se os fornecidos pelo estudante não forem considerados suficiente.
7.3 Não serão aceitos certificados de idiomas com data de emissão superior a **quatro (4) anos.**
7.4 Serão aceitos certificados oficiais (DELE, SIELE, etc) e certificados de escolas de idiomas. Também são aceitos provas de nivelamento de nível online como Duolingo, EF, etc.
7.5 **NÃO** serão aceitos Históricos Escolares como certificado de proficiência do idioma, declarações de professores particulares e passaportes de segunda cidadania.

8 DAS QUESTÕES FINANCEIRAS

- 8.1 Todos os estudantes selecionados para participar do presente edital estarão isentos do pagamento das taxas escolares nas instituições estrangeiras anfitriãs referentes aos créditos de acordo com normas do programa de cooperação entre as universidades.
8.2 Não estão previstos auxílios financeiros de qualquer natureza por parte da UNESP.

9 DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

São obrigações do candidato selecionado para participar de mobilidade virtual internacional da UNESP:

- 9.1 É de inteira responsabilidade do candidato selecionado a organização de sua agenda para manter a excelência acadêmica de estudos na UNESP e nas atividades e aulas da mobilidade virtual, assim como verificar fuso-horário das disciplinas virtuais que cursar.
9.2 O candidato selecionado deverá preparar um Contrato de Estudos orientado por um tutor. Este contrato deve indicar as disciplinas que ele pretende cursar na instituição de destino e deverá ser submetido ao Conselho de Curso para aprovação antes de ser enviado à universidade de destino.

- 9.3 O estudante deve anexar ao seu processo no sistema um relatório de atividades. No documento devem constar as atividades realizadas durante o período da mobilidade virtual. O relatório deve estar em português, ser de no mínimo uma lauda/página e estar em arquivo pdf. O relatório deve ser entregue em até 30 dias do retorno para o Brasil.
- 9.4 O histórico de notas das matérias cursadas em mobilidade virtual deve ser anexado ao sistema para que o processo seja finalizado.
- 9.5 Os estudantes selecionados têm a obrigação de enviar informações para a UNESP; responder questionários se solicitados; assim como de manter seus dados atualizados no Sistema de Intercâmbio.
- 9.6 **É de inteira responsabilidade do selecionado informar a seu tutor qualquer alteração no Contrato de Estudos para que o mesmo aprove ou não a alteração. Caso a alteração seja aprovada, o Contrato será novamente válido. Caso o aluno não comunique uma alteração não se assegura a ele o reconhecimento automático das atividades desenvolvidas.**

10 CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 Poderá ser aplicado um mecanismo de correção que garanta o equilíbrio da distribuição entre os cursos oferecidos e entre as unidades da UNESP.
- 10.2 O candidato fica responsável por avaliar os cursos oferecidos pela instituição de destino e se haverá possibilidade de reconhecimento de créditos antes de se inscrever neste edital.
- 10.3 De acordo com os requisitos da universidade, durante ou após a seleção, poderão ser solicitados documentos traduzidos para o inglês ou para o idioma da universidade de destino, podendo estes serem solicitados tradução juramentada. **O aluno será o único responsável por traduzir tais documentos.**
- 10.4 Os estudantes que forem selecionados e enviarem a documentação para a AREX deverão estar cientes que, após essa etapa, não poderão desistir da mobilidade virtual. **A desistência após o envio da documentação à instituição de destino acarretará em banimento do sistema de intercâmbio, ficando o desistente impedido de concorrer a editais futuros.**
- 10.5 A AREX se responsabiliza pelo processo de envio da candidatura e das relações institucionais com a universidade estrangeira.
- 10.6 Em caso de alteração de número de bolsas, de corte orçamentário ou de qualquer alteração de procedimentos que venha a ocorrer que não possa ser previsto no momento da abertura deste edital poderão ser adotados outros mecanismos de seleção, que serão avaliados pela Assessoria de Relações Externas em momento oportuno, visando não prejudicar as partes e manter os prazos estabelecidos.
- 10.7 Não é permitida a participação do estudante em dois editais ao mesmo tempo, com exceção de editais de curta duração, ou editais para cursos de idiomas na unidade.
- 10.8 A UNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelos candidatos em qualquer ocasião, estando o mesmo sujeito à exclusão do processo de intercâmbio a qualquer momento no caso de

inexatidão ou omissão de informações.

- 10.9 A UNESP isenta-se ainda de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.
- 10.10 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo e em especial por ocasião da mobilidade virtual, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências legais.
- 10.11 O não cumprimento das obrigações acadêmicas conforme previsto neste edital, na Resolução UNESP nº 73/2014 e Instrução Normativa AREX 2020 que dispõe sobre o processo de mobilidade virtual (MV), sujeitará o estudante a responder processo administrativo disciplinar.
- 10.12A UNESP, em nenhuma hipótese fornecerá esclarecimentos ou informações de processos de intercâmbio e mobilidade virtual a terceiros salvo mediante **procuração pública** protocolada na Reitoria da UNESP, Rua Quirino de Andrade, 215. Cep 01049 010 São Paulo SP.

Procure o responsável por Relações Internacionais da Unidade (ERI/CLI) em caso de dúvidas.

Acesse o Sistema de Intercâmbio da AREX através do seu login no Portal de Sistemas (Sisgrad).

ANEXO I

Página Online:

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/>

Argentina

Universidad Nacional de Córdoba (UNC)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-unc/>

Universidad Nacional de Cuyo (UNCuyo)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-uncuyo/>

Universidad Nacional de Entre Ríos (UNER)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-uner/>

Universidad Nacional del Litoral (UNL)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-unl/>

Universidad Nacional de La Plata (UNLP)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-unlp/>

Universidad Nacional de Mar del Plata (UNMDP)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-unmdp/>

Universidad Nacional del Nordeste (UNNE)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-unne/>

Universidad Nacional del Noroeste de Buenos Aires (UNNOBA)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-unnoba/>

Universidad Nacional de Quilmes (UNQ)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-unq/>

Universidad Nacional de Rosario (UNR)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-unr/>

Universidad Nacional del Sur (UNS)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-uns/>

Universidad Nacional de San Luis (UNSL)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-unsl/>

Bolivia

Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca (USFX)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-usfx/>

Chile

Universidad de Playa Ancha (UPLA)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-upla/>

Universidad de Valparaíso (UV)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-uv/>

Paraguay

Universidad Nacional de Asunción (UNA)

<http://grupomontevideo.org/sitio/piloto-de-movilidad-virtual-de-estudiantes-de-grado/universidades-de-destino/piloto-una/>

ANEXO II

PILOTO DE MOVILIDAD VIRTUAL DE ESTUDIANTES DE GRADO DE AUGM GUÍA DE POSTULACIÓN

- A. Para postularse al Piloto de movilidad virtual se debe estar inscripto como estudiante regular en una carrera de grado de una de las universidades participantes en la convocatoria.
- B. Las postulaciones deben tener como destino una universidad participante con oferta de plazas como destino.
- C. Se puede postular hasta un máximo de dos asignaturas/disciplinas virtuales en diferentes universidades, siempre que se respete el criterio de que la universidad de destino se encuentre en un país distinto al de la universidad de origen.
- D. Para la postulación debe descargarse el “Formulario de postulación”, completarlo y remitirlo a la Coordinación del Piloto en la universidad de origen o ante la oficina que su universidad determine.
- E. Las universidades participantes pueden establecer condiciones particulares (tanto en su calidad de origen como de destino) que se encuentran claramente establecidas en la presentación de la oferta de plazas, por lo que al momento de la postulación debe asegurarse de cumplir con estos requisitos. Por esta razón es importante establecer comunicación con la coordinación del Piloto en su universidad antes de iniciar la postulación, así como con la coordinación académica de las disciplinas/asignaturas de su interés en las universidades de destino.
- F. Los datos de contacto de los responsables de la gestión del Piloto en cada universidad, así como los datos de contacto de los coordinadores académicos en las universidades de destino son de acceso público en el sitio web del mismo.
- G. Una vez presentado el formulario de postulación, la universidad de origen será la responsable de realizar la selección de sus estudiantes, y remitirá a las universidades de destino, con copia a secretaría ejecutiva, la nómina de sus estudiantes seleccionados.
- H. En caso de que el número de estudiantes seleccionados para una determinada disciplina/asignatura exceda el número de plazas ofertadas por la universidad de destino, entonces será la universidad de destino la que procederá a asignar las plazas entre los seleccionados, garantizando un equilibrio en la participación de las universidades.
- I. La universidad de destino comunicará a la secretaría ejecutiva, con copia a las universidades de origen, el resultado de esta selección.
- J. Las universidades de origen comunicarán la aceptación a sus estudiantes y la secretaría ejecutiva dará a difusión pública la nómina final de seleccionados.
- K. Los estudiantes seleccionados deberán comunicarse con los coordinadores académicos de las universidades de destino y de origen, a fin de elaborar el contrato de estudios así como para estar en conocimiento de todo otro requerimiento técnico o administrativo para dar inicio a la movilidad virtual.

**ANEXO III
REGRAMENTO DA AUGM
PROGRAMA DE MOBILIDADE VIRTUAL**

<http://grupomontevideo.org/sitio/wp-content/uploads/2020/10/Regulamento-Piloto-de-Mobilidade-Virtual-de-Graduacao.pdf>